



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140513PP00021
LICITAÇÃO Nº. 00021/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.
CEP: 58000-000 - Tel: (083) 32503120.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Material de Expediente, destinado a Secretaria de Saúde..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Material de Expediente, destinado a Secretaria de Saúde..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: parcelada

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2014.

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

10.122.1046.2025 - Recursos Próprios

3390.30.99.0001 - Material de Consumo

10.302.1014.2127 - Média e Alta Complexidade

3390.30.99.006 - Material de Consumo

10.301.10.15.2138 - Ações da Atenção Básica - PSF/NASF/USB

3390.30.99.006 - Material de Consumo

10.305.1013.2112 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

3390.30.006 - Material de Consumo

10.301.1046.2114 - CAPS

3390.30.006 - Material de Consumo

10.305.1013.2113 - DST/AIDS

3390.30.006 - Material de Consumo

10.302.1014.2161 - CEO

3390.30.006 - Material de Consumo

10.304.1013.2118 - Vigilância Sanitária

3390.30.006 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Vina Lúcia Carvalho Ribeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as

disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se

enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de

forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por

funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A

execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 13 de Maio de 2014.

VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Material de Expediente, destinado a Secretaria de Saúde..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETES MARCADORES EM METAL COM CABEÇA EM ESFERA COLORIDAS	CX	135
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE Nº 4, MEDINDO 17X10 CM, COM TINTA NA COR PRETA	UND	434
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	83
4	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UND	1303
5	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 2(DOIS) COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 26 CM CADA BANDEJA, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO;	UND	153
6	BARBANTE DE ALGODÃO DE 8 FIOS TORCIDOS NA COR BRANCA	RLS	174
7	BARBANTE DE SISAL EM COR NATURAL, COM 0,3 CM DE ESPESSURA ROLO C/ 500 G	RLS	109
8	BARBANTE EM NYLON	RLS	161
9	BATERIA DE 9 VOLTS	UND	211
10	BATERIA DE LITÍUM 3 VOLTS, P/ USO EM GLICOSÍMETRO REF DL 2032	UND	320
11	BLOCO RASCUNHO EM PAPEL RECICLADO, FORMATO: 150 X 205MM, BLOCO COM 50 FOLHAS PALTADAS.	BLC	1100
12	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM	UND	1040
13	BORRACHA PARA LÁPIS TINTA BICOLOR	UND	434
14	BORRACHA PONTEIRA DE VINIL, PARA LÁPIS GRAFITE - CX. COM 50 UNID.	CX	169
15	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA, COM PAPEL PAUTADO - DE 100 FLS. ARAMADO	UND	646
16	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, TODAS AS CORES COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA	UND	6949

	DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES DE 36,5 X 25 X 13,5 CM;		
17	CALCULADORA DE MESA, MÍNIMO DE 12 DÍGITOS NO VISOR, ENERGIA SOLAR E BATERIA (PILHAS ALCALINA) COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS PLÁSTICAS OU BORRACHA, QUATRO OPERAÇÕES, TECLA DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, NA COR GRAFITE, MEDINDO APROX 140 X 100 X 25MM	UND	179
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, EM CAIXA COM 50 UND	CX	644
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, EM CAIXA COM 50 UND	CX	383
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, EM CAIXA COM 50 UND	CX	269
21	CANETA HIDROGRÁFICA, LUMINOSA LARANJA, VERDE E AMARELO, MARCADORA DE TEXTO, TAMANHO GRANDE..CX C/12	CX	401
22	CANETA P/ MARCAR CD COR AZUL, PRETA	UND	336
23	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRÁFICA, COM TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA FINA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 12 UND, CAIXA COM 12 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE,	CX	210
24	CANETA, PARA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIA, FILMES, SLIDES, COM TAMPAS, PONTA DE POLIÉSTER, COR BÁSICA AZUL, COR VIVA E PERMANENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, PRAZO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	CX	137
25	CARREGADOR PARA BATERIA 9 VOLTS	UND	35
26	CARREGADOR PARA PILHAS AA E AAA BD -210	UND	18
27	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	FLS.	1650
28	CD/ R , VIRGEM, 700 MG, 80 MM. CX / 50 UND	CX	128
29	CLIPS ESMALTADO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Nº 2/0	CX	597
30	CLIPS ESMALTADO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Nº 4/0	CX	187
31	CLIPS ESMALTADO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Nº 6/0	CX	167
32	CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX C/100 UND	CX	1160
33	CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 , FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX C/100 UND.	CX	976
34	CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 , FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX C/100 UND.	CX	608
35	CLIPS, DE AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX C/100 UND	CX	404
36	COLA BRANCA - LÍQUIDA - I LT	LT	114
37	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO DE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO;	UND	306
38	COLA COLORIDA, ATOXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM AGUA. EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS, CAIXA COM 06 CORES.	CX	276
39	COLA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA EM RESINA SINTÉTICA NÃO TOXICA COLAGEM INSTANTANEA COM CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL EM TUBO APROX. 9G, VALIDADE DE 2 ANOS . CX/12	CX	314
40	COLA INSTANTÂNEA, UNIVERSAL, BISNAGA C/ 3 G	UND	242
41	COLA PARA ISOPOR, SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, EM FRASCO DE 01 LT.	UND	24
42	COLA PARA ISOPOR, SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, EM FRASCO DE 40G.	UND	182
43	COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO FINO, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 KG.	PCT	171
44	COLCHETES, CAIXA COM 100	CX	71
45	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS,	UND	900

	BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS;		
46	DICIONÁRIO AURÉLIO, GRANDE, ÚLTIMA EDIÇÃO	UND	35
47	DVD VIRGEM - NÃO REGRAVAVEL	UND	1170
48	ELÁSTICO AMARELO Nº 08 - SACOS DE 200G	PCT	405
49	EMBORRACHADO EVA 2,5MM NAS CORES: LARANJA, AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRETO, CINZA E BRANCA. 4 UNIDADES PARA CADA COR	JOGO	334
50	ENVELOPE, TIPO BOLSA, PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 75G/M2, 114X230 MM	UND	884
51	ENVELOPE, TIPO SACO, PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 94G/M2, FORMATO 196X292 MM	UND	1404
52	ENVELOPE, TIPO SACO, PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 94G/M2, FORMATO 229X324 MM	UND	3800
53	ENVELOPE, TIPO SACO, PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 94G/M2, FORMATO 310X410 MM	UND	3316
54	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 9,5 X 0,04 X 0,8CM. (TAMANHO MEDIO)	UND	513
55	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 26 X 15MM	CX	6
56	ETIQUETAS AUTOADESIVAS, PAPEL FORMATO REDONDO (DO TIPO PARA SELAR CORRESPONDENCIA), COR BRANCA 13 MM DIAMETRO, PACOTE C/ 100 ETIQUETAS.	PCT	544
57	ETIQUETAS AUTOADESIVAS, PAPEL, COR BRANCA, 25,4 X 101,6MM, RETANGULAR, IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 500 ETIQUETAS.	CX	289
58	ETIQUETAS AUTOADESIVAS, PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A4, DE 229 X 324MM - CAIXA COM 10 FOLHAS	CX	246
59	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145MM DE COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA;	UND	561
60	FICHÁRIO DE MESA COM CHAVE, DIVISÕES COM LETRAS DO ALFABETO, COM TAMPA EM ACRÍLICO TAMANHO "G" (PARA CARTÃO DE VACINA)	UND	75
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE , MEDINDO 25 MM X 50 M	UND	552
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M	UND	865
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UND	1015
64	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE, FINA MEDINDO 25MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO;	UND	1167
65	FITA AUTO-ADESIVA, CREPE, MEDINDO 50MM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO;	UND	875
66	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240X 280 MM - 80 COLUNA DE 01 VIA	CX	309
67	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240X 280 MM - 80 COLUNA DE 02 VIA	CX	13
68	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6, CORPO METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA 210 GRAMPOS, SAPATA COM MODOS FECHADO/FIXO E ABERTO/TEMPORÁRIO, HASTE COM RETORNO POR MOLA E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATÉ 30 (TRINTA) FOLHAS DE PAPEL, (TIPO CARBEX);	UND	590
69	GRAMPEADOR PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6, CORPO METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA 105 GRAMPOS, SAPATA COM MODOS FECHADO/FIXO E ABERTO/TEMPORÁRIO, HASTE COM RETORNO POR MOLA; GRAMPEIA ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, BASE DE 12 A 13 CM.	UND	437
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM 105 GRAMPOS POR PENTE, LARGURA EXTERNA 12,9 MM, ALTURA EXTERNA 6 MM, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM;	CX	1175
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM 105 GRAMPOS POR PENTE, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM;	CX	180
72	GRAMPOS TRILHOS EMBALAGEM COM 50 JOGOS	CX	83
73	LÁPIS DE COR - CX C/ 12 UNIDADES	CX	393
74	LÁPIS ESTACA (CERA) AZUL COBALTO, 384X384 14K - CAIXA COM 12 UND.	CX	249

75	LÁPIS GIZÃO, DE CERA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM, CX COM 6 CORES CONTENDO AS BÁSICAS (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO), COMPOSTO DE PARAFINA, ESTEARINA E PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, NÃO PERECÍVEL E VALIDADE DE, NO MÍNIMO 1ANO.	CX	383
76	LÁPIS PRETO DE GRAFITE N.º 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MM X 175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 144UND.	CX	333
77	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,0 X 320,0MM.	UND	630
78	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M2, COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,0 X 320,0MM.	UND	586
79	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO DESTINADO À ANOTAÇÃO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DE ESTOQUES, DE ENTRADAS (POR AQUISIÇÃO), DE SAÍDAS E DE PERDAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PSICOTROPICOS), CONFECCIONADO EM PAPEL COM 75 G/M2, CAPA DURA, COM PAGINAS NUMERADAS E COM 100 FOLHAS.	UND	195
80	LIVRO PONTO CAPA EM PAPELÃO COM 100 FOLHAS	UND	164
81	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO COM 100 FOLHAS.	UND	839
82	MARCADOR, QUADRO BRANCO - PLÁSTICO, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	492
83	MASSA EPOXI, SEM AMIANTO, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM DE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	42
84	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO) - (PCT C/ 02 FLS DE CADA COR)	PCT	662
85	PAPEL CARBONO, EM NYLON, UMA FACE, PRETO FILME, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0CM X 33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO, CX COM 100 FOLHAS.	CX	399
86	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/ M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0 X 66,0CM, 7 CORES.	FLS	1290
87	PAPEL CELOFONE - CORES VARIADAS (AZUL, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO). (PCT C/ 02 FLS DE CADA COR)	PCT	495
88	PAPEL CELOFONE INCOLOR	UND	402
89	PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M², COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, CORES DIVERSAS	UND	526
90	PAPEL DE SEDA MEDINDO 0,50 X 0,60CM - 9CORES DIVERSAS)	FLS.	526
91	PAPEL ESPECIAL PARA CARTÃO, FORMATO A4 (210X297 MM), GRAMATURA 180G/M2, TEXTURA CASCA DE OVO OU VERGÊ, COR BRANCO NATURAL PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	602
92	PAPEL JORNAL, TAMANHO A-4 (210X297MM), 500 FOLHAS	RESMA	36
93	PAPEL MADEIRA -UNIDADE	FLS	1092
94	PAPEL MANTEIGA DE 7,5MMX30CM	FLS.	170
95	PAPEL P/ FLEP SHART - FOLHAS	UND	560
96	PAPEL TAMANHO A-4 (210X297MM), 120G/M2. CX / 10 RESMAS	CX	1461
97	PASTA AZ, COM 2 FUROS, COM VISOR, NA COR PRETA, MEDINDO 5 X 26 X 35CM (TAMANHO OFÍCIO); LOMBO ESTREITO	UND	636
98	PASTA AZ, COM 2 FUROS, COM VISOR, NA COR PRETA, MEDINDO 5 X 26 X 35CM (TAMANHO OFÍCIO); LOMBO LARGO	UND	635
99	PASTA CLASSIFICADOREM PAPELÃO - (CONFORME MODELO)	UND	2725
100	PASTA CLASSIFICADOR EM PLASTICO PVC, CORES DIVERSAS, COM TRILHOP/ FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO OFICIO.	UND	3138
101	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, C/ 3 ABAS INTERNAS, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADA. 34,0 X 23,0CM, CORES DIVERSAS	UND	2380
102	PASTA PENDURAR (SUSPENSÃO LATERAL), EM PAPELÃO, COM SUPORTES REFORÇADOS EM PLÁSTICO, COM TRILHOS PARA PAPÉIS .	UND	2440
103	PASTA PLÁSTICAEM PVC, COM ABA E ELÁSTICO (CORES) FINA - ABA OFÍCIO	UND	3810
104	PASTA PLÁSTICAEM PVC, COM ABA E ELÁSTICO (CORES) MÉDIA -	UND	2860

	OFÍCIO 17		
105	PASTA PLÁSTICA EM PVC, COM ABA E ELÁSTICO (CORES) GROSSA - OFÍCIO 40	UND	2170
106	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO 20, DIVERSAS CORES	UND	1620
107	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO 40, DIVERSAS CORES	UND	1470
108	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, COM ELÁSTICO, COM INDICADORES COLORIDOS, MATEM-SE EM PÉ NA MESA, TAMANHO 234x330x24MM.	UND	343
109	PASTA SELETIVA EM PVC, COM VISOR EXTERNO, CAPA RÍGIDA NA COR PRETA, TIPO CATÁLOGO, COM 50(CINQUENTA) INVÓLUCROS PLÁSTICOS DE ESPESSURA 0,20 MICRONS.	UND	414
110	PEN DRIVE - 8 GB	UND	188
111	PERCEVEJOS CABEÇA DE PLASTICO MEDINDO 20MM	CX	121
112	PERFURADOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO, UNIVERSAL COM 2 FUROS, DEPÓSITO PRA CONFETI COM CAPACIDADE DE PERFURAR 60 FOLHAS. DIMENSÕES APROX. 23X13X9,5 CM (AXLXP). PESO APROXIMADO 1,3 KG, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	135
113	PERFURADOR, DE PAPEL, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS SULFITE COM 75G/M2, DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	78
114	PILHA GRANDE ALCALINA - "D" - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	49
115	PILHA MÉDIA- "C" - UNIDADE	UND	512
116	PILHA PALITO AAA ALCALINA	UND	1574
117	PILHA PEQUENA AA - CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA	638
118	PILHA PEQUENA AA RECARREGÁVEL - NI-MH 2600MAH	UND	356
119	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0CM, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL, VERMELHA E PRETA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE CX/12	CX	157
120	PINCEL TRINCHA - 75MM-3	UNID	86
121	PISTOLA PARA COLA, APLICAÇÃO: COLA DE SILICONE A QUENTE, FUNCIONAMENTO: ELÉTRICA, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, CAPACIDADE: USO DE BASTÃO FINO.	UND	153
122	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO NA COR PRETA, PARA ENCADERNAÇÃO, TIPO PAPEL CONTACTO, ROLO COM 60 CM X 25 M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO;	RL	11
123	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇÃO, TIPO PAPEL CONTACTO, ROLO COM 60 CM X 25 M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO;	RL	185
124	PORTA ALVARÁ EM PLÁSTICO NA COR PRETA E COR TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE COM ILHÓS. TAM.215 x 300 CM. (TAMANHO PAPEL OFÍCIO)	UND	102
125	PORTA LAPIS E CLIPS EM ACRÍLICO (cor cinza)	UND	191
126	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ALCATEX , MEDINDO 34CM DE ALTURA, 25 DE LARGURA E 4MM DE ESPESSURA, COM PRENDEDOR DE PAPEL METÁLICO CROMADO.	UND	573
127	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA COM PINCEL ATÔMICO, BORDA EM ALUMÍNIO - TAMANHO 120 X 90CM, COM APAGADOR	UND	71
128	QUADRO DE AVISO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO EM FORM DE U, COM 2CM(DOIS CENTIMETROS) DE LARGURA, ACABAMENTO BOLEADO, COM ACABAMENTO PERFEITO DE ENCAIXES; ABERTO, FORRADO COM FELTRO AZUL EM FUNDO DE COTIÇA DE 4MM(QUATRO MILIMETRO), COLADA COM COLA DE CONTATO SOBRE COMPESADO NAVAL DE 1CM(UM CENTIMETRO) DE ESPESSURA, MEDINDO 1,2 X 0,8 M, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND	60
129	RECADO ADESIVO - AMARELO COM 40 FLS FLOW PACK - 3M FORMATO RETANGULAR, PARA ANOTAR RECADOS, INFORMAÇÕES IMPORTANTES, KIT COM 10 RECADOS ADESIVOS AMARELO COM 40 FOLHAS FLOW PACK. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,4 X 7,6 X 10,2 CM (AXLXP). PESO APROX:26G.	KIT	296
130	RÉGUA COM 30 CM.	UND	362

131	RELOGIO DE PAREDE MATERIAL PLASTICO QUE UTILIZE 01 PILHA AA	UNID	81
132	TESOURA DE PICOTAR 81/2- 21CM	UND	16
133	TESOURA TAMANHO GRANDE 6 POLEGADAS USO EM TECIDO E PAPEL.	UND	165
134	TESOURA TAMANHO MÉDIO 3 POLEGADAS USO EM TECIDO E PAPEL.	UND	202
135	TINTA GUACHE COLORIDA	UND	382
136	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, COR PRETA DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UND	582
137	TNT COLORIDO - VERDE, AZUL, VERMELHO, LARANJA - (FORNECER EM PEDAÇOS DE 3M (TRÊS METROS) PARA CADA COR.	CONJ	236

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Jairo George Gama
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material de Expediente, destinado a Secretaria de Saúde..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALFINETES MARCADORES EM METAL COM CABEÇA EM ESFERA COLORIDAS		CX	135		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE Nº 4, MEDINDO 17X10 CM, COM TINTA NA COR PRETA		UND	434		
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	83		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Jairo George Gama, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Sebastião de Azevedo Bastos, 279 - Apto. 401 - Manaira - João Pessoa - PB , CPF nº 395.495.934-87, , Carteira de Identidade nº 756.180 SSP/PB , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Material de Expediente, destinado a Secretaria de Saúde..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2014 e

instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:

10.122.1046.2025 - Recursos Próprios
3390.30.99.0001 - Material de Consumo
10.302.1014.2127 - Média e Alta Complexidade
3390.30.99.006 - Material de Consumo
10.301.10.15.2138 - Ações da Atenção Básica - PSF/NASF/USB
3390.30.99.006 - Material de Consumo
10.305.1013.2112 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
3390.30.006 - Material de Consumo
10.301.1046.2114 - CAPS
3390.30.006 - Material de Consumo
10.305.1013.2113 - DST/AIDS
3390.30.006 - Material de Consumo
10.302.1014.2161 - CEO
3390.30.006 - Material de Consumo
10.304.1013.2118 - Vigilância Sanitária
3390.30.006 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: parcelada

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2014, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde
395.495.934-87

PELO CONTRATADO

.....